

EDITAL N° 41/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito do Município de Cabeceira Grande (MG), Eldson Amorim Duarte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO, que o concurso vigente edital n° 1, de 19 de Outubro de 2017 e homologado por meio do Decreto n° 2.343, de 5 de julho de 2018 e prorrogado conforme decreto n° 2.995 de 26 de Janeiro de 2021 por 2 anos a partir de 28 de janeiro de 2021, com previsão de vencimento em janeiro de 2023, o qual teve sua validade ampliada por força de decreto Municipal e até que se processe outro concurso para se ter como parâmetro de contratações temporárias em caso de excepcionalidades;

CONSIDERANDO, que no concurso público vigente realizado pela Prefeitura de Cabeceira Grande, em 2017/2018, e executado pela empresa Fundação Guimarães Rosa – FGR, cujo resultado final do certame foi homologado por meio do Decreto n.º 2.343, de 5 de julho de 2018, não teve nenhum candidato aprovado para o cargo objeto da função pública, Analista em Saúde Pública – Médico de PSF;

CONSIDERANDO, pois, tratar-se de situação excepcional e extraordinária até a realização de novo concurso público e/ou de processo seletivo simplificado de provas;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público,

CONSIDERANDO, as manifestações assentadas no processo administrativo n° 142.194/22 de 04 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a continuidade do atendimento do programa Saúde da Família (PSF) do Governo Federal, para que cumpra as metas estabelecidas pelo programa e fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro;

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

Resolve:

Nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 263 de 27 de fevereiro de 2007 e no uso de suas atribuições legais, **O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para do **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** do seguinte cargo:

- ANALISTA EM SAÚDE PÚBLICA – MÉDICO DE PSF, CLASSE I

Este processo seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e será organizado por Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em etapa única eliminatória e classificatória, mediante comprovação documental.

1.3 - Os contratos firmados serão por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 - Os horários estabelecidos neste Edital seguirão o horário de Brasília.

1.6 - O edital será publicado no dia 11 de novembro,

1.7 - O recursos contra este Edital deveram ser apresentados, presencialmente, entre os dias 16/11/2022 e 17/11/2022, na Secretaria Municipal da Administração, na Sede da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, situada na Praça São José S/N, Centro, Cabeceira Grande-MG

2 - DAS VAGAS:

O Processo Seletivo Simplificado visa à composição de quadro para contratação temporária de excepcional interesse público, os critérios de datas, agenda e publicações estão constantes no ANEXO I, a escolaridade o Cargo, Carga Horária, e Vencimento estão constantes no ANEXOS II, estão constantes no ANEXO III, a função e sua atribuição estão especificadas no presente edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, de 18 a 21 de novembro de 2022 (das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00) e serão feitas no Auditório do Edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José S/N, Centro, Cabeceira Grande-MG, pelo candidato, presencialmente, ou por meio de procurador devidamente representado, por instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identificação do procurador, com poderes específicos para requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 – O Candidato deverá comprovar, no ato da designação, a veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição para não ensejar em desclassificação do presente certame.

3.4 – O candidato será desclassificado automaticamente caso, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que implique diretamente na pontuação.

3.5 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

3.6 - São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro conforme legislação de 1988.
- b) Na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o

exercício das funções atinentes à vaga a que concorre;

3.7 Não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos.

3.8 – É exigido ao candidato classificado apresentar **originais e cópias autenticadas ou simples** de todos os documentos comprobatórios listados abaixo, **no ato da designação**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos apresentados.

- a) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- b) Documento de identidade Oficial com foto - (RG).
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título Eleitoral – em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code visível;
- e) Comprovações da última votação 1º e 2º turno, eleições 2020, ou certidão de quitação eleitoral. (Para obter certidão de quitação eleitoral, acessar:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certificado de Reservista (Candidatos do sexo masculino) até os 46 anos;
- g) Comprovante de experiência **especificamente na área pretendida**, sendo que a comprovação de tempo de serviço se dará através de certidão de contagem de tempo de serviço público na função pretendida em órgão e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal, com assinatura, carimbo e matrícula do servidor do RH emitente, e/ou na iniciativa privada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS **em função idêntica à pretendida**.
- h) Comprovante de endereço: Conta de água, luz ou telefone emitido em até 60 dias;
- i) Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido. Somente serão aceitas declarações de curso com datas de expedição ATUALIZADAS DE NO MÁXIMO 60 DIAS;
- j) Declaração de não acumulo em cargo público; (constante no ANEXO IV) pode ser preenchida no ato da convocação.
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Certidão de antecedentes Criminais;
- m) 1 foto 3x4;
- n) Comprovante de PIS/PASEP;

o) Dados da conta bancária para pagamento (pode ser entregue posteriormente à convocação) Exigível conta no Banco Sicredi;

3.8.1 - O candidato convocado que, por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa citada no item 3.8 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

3.8.2 – As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada em dia.

4.2 A pontuação em razão da contagem de títulos seguirá os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
DOCTOR – Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da administração pública;	20 Pontos
MESTRE – Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da administração pública;	15 Pontos
ESPECIALIZAÇÃO – Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da administração pública.	10 Pontos



GRADUAÇÃO – Diploma ou declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Curso Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, preferencialmente em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto da contratação temporária respectiva ou da administração pública.	5 Pontos
--	-----------------

4.2.1. A pontuação em razão da contagem de Experiencia seguirá os seguintes critérios:

CARGOS NIVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço em dias trabalhados (Nº de dias ___x 0,01)	1.0

4.2.2. A comprovação do tempo de serviço poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento, em função correspondente à disponibilizada no presente edital.

4.2.3. - Serão convocados os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem crescente de pontos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saude.

4.2.4. – O candidato melhor classificado após análise documental, soma da pontuação por titulação e experiência fica ciente de que a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue na convocação para contratação, não sendo aceita documentação diversa à datada e carimbada neste ato.

4.2.5. - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

- Candidato com maior contagem de tempo de serviço prestado na função, contados em dias.
- Candidato mais idoso.

4.2.6. - Será automaticamente desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas neste Edital.

4.2.7. - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou a divergente nas informações apresentadas, o candidato será excluído do processo.

4.2.8. – É vedada a contratação de servidores que não se adequam ao disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (acumulação remunerada de cargos públicos). Serão convocados os candidatos classificados no presente Processo Seletivos, obedecendo à ordem decrescente de

pontos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saude.

5. DOS RESULTADOS

5.1 – Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - “DOC.e”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br/>, nas datas que constam no ANEXO I, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;

5.2 Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem classificatória, que será utilizada para eventuais contratações

6. DOS RECURSOS

6.1 – Os candidatos poderão interpor recurso contra a classificação, após a divulgação da lista, mediante petição escrita, dirigida à comissão de seleção do processo seletivo simplificado, com a descrição clara e ampla dos motivos que justifiquem o inconformismo do candidato.

6.2 – O recurso do resultado da classificação deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 01(um) dia, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e 13h00 às 17h00 (Horário de Brasília), conforme ANEXO I deste edital;

6.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

6.4 Os recursos deverão ser julgados pela comissão do processo seletivo simplificado em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

6.5. Havendo provimento do recurso interposto e alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, será publicada nova lista de classificação, após a respectiva homologação do resultado.

6.6. A homologação e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados nos mesmos locais previstos para a divulgação da classificação inicial, na data estipulada no ANEXO I.

6.7 - Do resultado final devidamente homologado não caberá recurso. idade do candidato a observância do mesmo;

6.8 – Os resultados não serão informados via telefone.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a Homologação e Resultado Final, os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados a partir do dia 01 de dezembro de 2022, conforme ANEXO I, e de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Saude do Município de Cabeceira Grande, por meio de publicação do site oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da sede e via e-mail.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das publicações no site oficial da Prefeitura, bem como, manter atualizado o e-mail utilizado no momento da inscrição, a fim de receber as notificações.

7.3 O Candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição para não ensejar em desclassificação do presente certame.

7.4 – O candidato será desclassificado automaticamente caso, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que implique diretamente na pontuação.

7.5 Toda documentação constante no item 3.8 deverá ser apresentada no ato da contratação.

7.6 **É de inteira responsabilidade do candidato se manter atualizado, e sempre verificar o site oficial da Prefeitura, bem como o e-mail utilizado no momento da inscrição para não perder a data de comparecimento para possível contratação;**

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar seu desconhecimento.

8.2 – A Secretaria Municipal de Saude não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.3 - O não atendimento, pelo candidato, às convocações efetuadas, implicará em sua desistência

da vaga do processo seletivo.

8.4 Havendo novas vagas, antes não previstas no edital, todos os candidatos inscritos receberão a convocação novamente por e-mail, tendo a oportunidade de se apresentar no dia da designação para uma possível contratação.

8.5 Havendo desistências por parte do candidato de uma vaga já disponibilizada e prevista no edital de convocação, seguir-se-á a lista de classificados, dando a oportunidade a todos candidatos inscritos até que a vaga seja preenchida.

8.6 - O Cronograma do presente certame está previsto no Anexo I;

8.5 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabeceira Grande – DOC.e, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cabeceiragrande.mg.gov.br>

Cabeceira Grande - MG, 09 de Novembro de 2022.

ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito do Município de Cabeceira Grande

JOÃO PATRÍCIO HOEBERT
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CRONOGRAMA BÁSICO (AS PUBLICAÇÕES SERÃO FEITAS APÓS AS 17 HORAS)

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Publicação do Edital	11/11/2022
Recurso de Interposição ao Edital	16/11/2022 e 17/11/2022
Período de Inscrições	18/11/2022 a 21/11/2022
Classificação Preliminar	22/11/2022
Recurso de Interposição da Classificação	23/11/2022
Análise do e Resultado do Recurso	24/11/2022
Homologação e Resultado final	25/11/2022
Convocação e entrega de documentação	A partir de 01/12/2022

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO.

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
Médico de PSF	Ensino Superior Completo + CRC	40 horas	R\$ 13.413,00

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância , adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade do PSF e, quando indicado ou necessário , no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência ; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos servidores vinculados ao PSF; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade do PSF; e executar outras atividades correlatas.

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas).

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ORIGINÁRIA: Secretaria Municipal de Saude.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG: _____
_____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que não exerço nenhum outro Cargo, Emprego ou Função Pública, inacumulável, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, tampouco recebo proventos de aposentadoria de cargo inacumulável na atividade.

Local e Data

Assinatura